



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

1.1. Futura aquisição de Oxigênio Medicinal, Reguladores, Fluxômetro e Umidificadores, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, Reguladores, Fluxômetro e Umidificadores, para uso no Hospital Municipal. Esta contratação é essencial para continuidade dos serviços prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além do uso em pacientes que precisam ser transferidos de forma urgente para outros municípios e até mesmo para outros estados. Sendo assim, se faz necessário a aquisição de oxigênio medicinal para suprir essa demanda, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes geram imediatamente, risco na vida de paciente assistido por esta secretaria, ocasionando a responsabilização do município na falha do serviço. A demanda decorre da necessidade de manter e garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação do serviço público aos munícipes.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento de Oxigênio Medicinal, Reguladores, Fluxômetro e Umidificadores, deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Hospital Municipal deste município.

3.2. O local para entrega dos produtos será no Hospital Municipal de Rondon do Pará, localizada na Rua Lauro Sodré, 238, Centro, CEP: 68638-000, Rondon do Pará/PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

3.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



de Compra, sendo esse prazo de 05 (cinco) dias uteis, exceto o Oxigênio Medicinal e o Ar Medicinal que deverá ser fornecidos semanalmente.

3.4. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.5. Todas as despesas com transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

3.6. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

3.7. A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

3.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização;

4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

4.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos;

4.5. A Contratada fica responsável pelo deslocamento dos itens e equipamentos necessários para a entrega do serviço ao local a ser informado, bem como se responsabilizará pela montagem da estrutura e posteriormente ao evento, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



responsável pela desmontagem e retirada dos itens e equipamentos do local a ser informado;

4.6. E o que mais couber.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

6.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.3 Para efeito de cada pagamento, **a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Débitos Trabalhistas, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.1.** A fiscalização da execução dos contratos será exercido pela servidora **EDILEUZA PINHEIRO DOS SANTOS**, designada através da Portaria nº 001/2023-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;
- 8.2.** Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

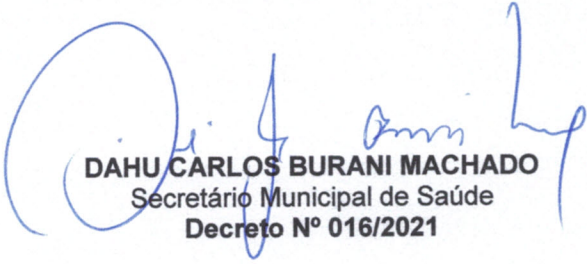


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	AR MEDICINAL CIL PP – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 7m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	1.740
03	OXIGÊNIO MEDICINAL – CIL 7m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO ITEM 02	METRO CÚBICO	7.260
04	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 10m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	1.702
05	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL 10m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO ITEM 04	METRO CÚBICO	6.288
06	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL G 1m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	150
07	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL PP – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	200
08	OXIGÊNIO MEDICINAL - CIL Q 2,5m3 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	METRO CÚBICO	200
09	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO INDIVIDUAL – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30
10	REGULADORES PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30
11	UMIDIFICADOR COM MASCARA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	30


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021